



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 18/20222

Órgão: Escritório de Cidadania

Processo Administrativo nº 4.930/2022

Objeto: contratação de monitores para realização de oficinas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF

Tipo de julgamento: menor preço por hora aula

Data e horário da abertura: **20/12/2022**, 9 horas

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ torna público que realizará em dia, horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade CONVITE, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada por Portarias, com a finalidade de receber e julgar propostas para **contratação de monitores para realização de oficinas**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim com pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Licitação é a **contratação de monitores para realização de oficinas**, conforme descrito no Anexo I, deste edital.

1.2. O Poder Público Municipal se reserva no direito de diminuir ou aumentar as quantidades da presente Licitação, conforme prevê a legislação.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação Pessoas Físicas e/ou Jurídica que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3. HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A documentação e proposta deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados, em 2 (dois) envelopes distintos, separados e fechados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

CONVITE Nº 18/20222

ENVELOPE Nº 1 -PROPOSTA

PROPONENTE:

Nº DA OFICINA DESEJADA:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

CONVITE Nº 18/20222

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

Nº DA OFICINA DESEJADA:

3.2. Documentação: o envelope Documentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do proponente, em uma via, cópia reprográfica autenticada por Cartório ou Servidor, membro da Comissão Permanente de Licitações, de cada um dos documentos a seguir enumerados:

3.2.3. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação e sim de certificação junto ao emitente via web pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3.3. Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Regularidade fiscal e regularidade trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5. Do trabalho do menor

- a) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.6. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.8. Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal. CPF;
- c) Prova de Inscrição junto ao INSS e/ou inscrição PIS/PASEP ou NIT;

3.9. Qualificação Técnica:

- a) Para o item 1:** Monitor para oficina de Esporte e Lazer: O profissional deverá executar atividades de esporte e lazer com grupos de famílias, idosos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

crianças e adolescentes visando uma melhor qualidade de vida, além da integração entre os membros e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

b) Para o item 2: Monitor para oficina de Expressões Socioculturais na Comunidade: O profissional deverá trabalhar as variadas formas de expressões a partir dos diversos produtos culturais e intelectuais, proporcionando aos usuários (de todas as faixas etárias) alternativas de conhecimento, estímulo ao exercício de cidadania e ao sentimento de pertencimento.

c) Para o item 3: Monitor para oficina de Inclusão Digital: O profissional deverá executar atividades com grupos de famílias, idosos, crianças e adolescentes, ofertando conhecimentos referentes ao manejo básico do uso dos equipamentos de informática (computadores, impressoras, entre outros), bem como o uso pleno e adequado dos recursos de celulares e acesso às mídias sociais.

d) Para o item 4: Monitor para oficina de Terapia Ocupacional no campo social: O profissional deverá atuar no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades grupais significativas para a família e seus membros e para o contexto das realidades locais, criando oportunidades para o fazer em família e para o incremento de suas relações.

e) Para o item 5: Monitor para Oficina de Reaproveitamento de Alimentos e Boas Práticas na Alimentação: O profissional deverá trabalhar com grupos de famílias, idosos, crianças e adolescentes questões de sustentabilidade e maneiras de usar os alimentos de forma mais eficiente, melhorar seu valor nutricional, além de reduzir o desperdício, contribuindo para um mundo mais sustentável e aproveitando todo o potencial nutricional de um ingrediente. Além da parte teórica deverá ser realizado preparo dos alimentos.

3.9.1. É exigência para todas as oficinas que o (a) oficinheiro (a) comprove a formação solicitada.

3.9.2. Cada oficina terá o mínimo de 7 (sete) alunos e o máximo de alunos ficará sujeito às orientações da secretaria, observando a dinâmica, metodologia e público alvo de cada oficina, sendo de até 40 (quarenta) horas a carga horária máxima.

3.10. Os documentos constantes dos itens 3.3 a 3.9.1 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autêntica por tabelião ou por servidor do município.

3.11. Sendo que os documentos dos itens 3.3 e 3.4 poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela administração.

4. Proposta:

4.1. O envelope Proposta Financeira deverá conter, obrigatoriamente, a proposta digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou borrões, devidamente assinada pelo proponente, com indicação do valor por hora/aula;

5. Procedimentos

5.1. No horário designado, impreterivelmente, a Comissão de Licitações passará a fase de abertura dos envelopes, documentação, recebidos;

5.2. Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

5.3. A seguir, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação dos proponentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;

5.4. A inabilitação de que trata o item "5.3" é específica para esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5.5. Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e as com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com justificativa prestada pela Comissão;

5.7. Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será firmada por todos os presentes.

5.8. Aos declarados inabilitados, após solução de eventuais recursos, será devolvido ainda fechado, o envelope nº 2. Proposta Financeira, tão logo será homologado e adjudicado o resultado final pelo Senhor Prefeito Municipal;

6. Critérios de julgamento:

6.1. No julgamento das propostas, a Comissão observará o seguinte:

6.1.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço por item, referentes as horas/aulas;

6.1.3. Não serão aceitas propostas que não satisfaçam inteiramente as exigências deste Edital.

6.1.4. A comissão se reserva o direito de aceitar total ou parcialmente qualquer proposta ou rejeitar todas ou algumas, sem que aos licitantes assista qualquer direito à indenização;

6.1.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a cláusula terceira, deste edital.

6.1.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. Homologação e adjudicação:

7.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com a ata de julgamento, homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para revisão da etapa desacolhida.

7.2. Os licitantes terão direito às impugnações e recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, caso o vencedor não comparecer dentro do prazo da convocação ou não aceitá-lo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, cominando ao vencedor a pena de multa equivalente a 2 % (dois por cento) do valor do contrato mais a suspensão de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8. Preço e pagamento:

8.1. Os pagamentos ocorrerão até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, sujeito a disponibilidade de recurso vinculado, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada por servidor designado do Escritório de Cidadania;

9. Penalidades:

9.1. A critério do Município, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à contratada:

a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;

b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convencionadas, considerada a gravidade da lesão;

c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. Fiscalização:

10.1. A contratada deverá apresentar a servidor designado do Escritório de Cidadania, relatório descrevendo os trabalhos realizados.

11. Vigência:

11.1. A vigência das oficinas será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com respectivo prazo já previsto, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 48 meses;

12. Disposições gerais:

12.1. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com o Escritório de Cidadania.

12.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

12.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.7. Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

12.8. O Contrato a ser assinado com o vencedor constarão das cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.9. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária: Órgão: 11 | Unidade: 11.12 | Atividade: 20065 | Rubrica: 3.3.90.36.99.00.00 e/ou 3.3.90.39.99.06.00 | Desdobramento: 7804 e/ou 6862 | Fonte Recurso: 1068.

12.10. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), pelo fone: 55 3233-4068.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo I

Descrição das Oficinas e valor de referência por hora/aula

Item	Descrição	Valor de referência por hora/aula
1	Monitor para oficina de Esporte e Lazer: Exigência de graduação em Educação Física (Bacharelado) concluído ou curso em andamento com mais de 75% do curso concluído. O monitor deverá ofertar atividades de esporte e lazer de acordo com as demandas pactuadas com os grupos de famílias, idosos, crianças e adolescentes.	R\$ 85,00
2	Monitor para oficina de Expressões Socioculturais na Comunidade: Exigência de graduação em Jornalismo, o monitor deverá trabalhar as variadas formas de expressões a partir dos diversos produtos culturais e intelectuais, com os usuários (de todas as faixas etárias).	R\$ 100,00
3	Monitor para oficina de inclusão digital: Exigência de formação técnica comprovada em técnico de informática ou áreas afins. O monitor deverá ofertar conhecimentos referentes ao manejo básico do uso dos equipamentos de informática (computadores, impressoras), bem como, o uso pleno e adequado dos recursos de celulares e mídias sociais.	R\$ 57,00
4	Monitor para oficina de terapia ocupacional no campo social: Exigência de Graduação em Terapia Ocupacional. O monitor deverá atuar no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades grupais significativas para a família e seus membros.	R\$ 75,00
5	Monitor para reaproveitamento de alimentos e boas práticas na alimentação: Exigência de Graduação em Nutrição, o monitor trabalhará com grupos de famílias, idosos, crianças e adolescentes questões de sustentabilidade e formas mais eficientes de utilização dos alimentos.	R\$ 93,00

- **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** cada oficina terá o mínimo de 7 (sete) alunos e o máximo de alunos ficará sujeito as orientações da secretaria, observando a dinâmica, metodologia e público alvo de cada oficina;
- Será de até 40 (quarenta) horas a carga horária máxima, em todas as oficinas;
- É exigência para todas as oficinas que o (a) oficinheiro (a) comprove a formação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo II

Minuta de Contrato de prestação de serviços nº ____/2022

Órgão: Escritório de Cidadania

Processo Administrativo nº 18/20222

Homologado: ____/____/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com endereço na Rua _____, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira. O objeto desta Licitação é a contratação de monitores para realização de oficinas terapêuticas, de acordo com os itens abaixo:

Cláusula segunda. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (....) por hora/aula, de acordo com a realização dos serviços, sendo que a fatura deverá, obrigatoriamente, ser atestada por servidor designado do Escritório de Cidadania

Parágrafo único. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Cláusula terceira. O contrato terá vigência de ____/____/2022 a ____/____/2022;

§ 1º. Além das horas já estipuladas na Cláusula 1ª, o Município se reserva no direito de aproveitar os vencedores do Processo para ampliar a carga horária, podendo se estender até 12 meses, caso haja interesse das partes, bem como, havendo disponibilidade de recursos para tanto, será prorrogado por igual período, até o limite de 48 meses.

§ 2º. Caso haja prorrogação da contratação, poderá sofrer variação a partir de 12 (doze) meses da prestação dos serviços iguais ao índice de Preço ao Consumidor Amplo. IPCA, referente aos doze meses.

Cláusula quarta. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

Cláusula quinta. Fica o CONTRATANTE eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, civil e criminal, que possa advir desta prestação de serviço, cuja inteira responsabilidade é assumida pela CONTRATADA;

Cláusula sexta. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

conta da seguinte rubrica orçamentária: Órgão: 11 | Unidade: 11.12 | Atividade: 20065 | Rubrica: 3.3.90.36.99.00.00 e/ou 3.3.90.39.99.06.00 | Desdobramento: 7804 e/ou 6862 | Fonte Recurso: 1068.

Cláusula sétima. A critério do Município, poderá ser aplicada às seguintes penalidades à Contratada:

a) multa pecuniária equivalente a 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado, por dia que ultrapassar o prazo de execução;

b) multa pecuniária equivalente a 1% (um por cento), sob o valor global contratado, devidamente reajustado, por infração aos termos e condições deste Edital, e demais cláusulas e condições estabelecidas em contrato ou convenções, considerada a gravidade da lesão;

c) demais penalidades previstas e admitidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula oitava. A contratada deverá apresentar ao servidor designado, relatório descrevendo os trabalhos em andamento e/ou concluídos;

Cláusula nona. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em estreita colaboração com o Escritório de Cidadania.

Cláusula décima. Os valores propostos já deverão estar incluídos os encargos previdenciários que possam decorrer durante a execução do contrato;

Cláusula décima primeira. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por se acharem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 2022.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 18/20222

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, o Convite nº 18/20222, que tem como objeto: contratação de monitores para realização de oficinas, com data de abertura para recebimento e julgamento de propostas para o dia 20/12/2022, às 9 horas. Edital e informações na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos ou pelo fone 553233-8135.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 20222

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de
20.4.2012.
em ____/____/2022.
